23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 06.06.2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO 31/2023 DA MESA DIRETORA

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Projeto de Resolução 31/2023, de autoria da Mesa Diretora está sem parecer. Solicito ao Excelentíssimo Deputado Luizinho Goebel para dar o parecer pelas Comissões pertinentes.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Projeto de Resolução 31/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação e acrescenta parágrafos ao artigo 3º da Resolução nº 514, de 15 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre os procedimentos de apresentação de emendas impositivas de bancadas durante o processo de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual”.”

A matéria é legal, regimental e constitucional. Portanto, somos de parecer favorável à aprovação da matéria.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Para discutir o parecer do Excelentíssimo Deputado Luizinho.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Senhor Presidente, uma Questão de Ordem.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Pois não.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Eu gostaria de saber, senão vou pedir vista desse projeto porque, embora estar fora do plenário...

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Deputado Jean, esse projeto eu participei da elaboração dele. Vou explicar para o senhor. Na verdade nós temos as Emendas de bancada e o governo quer que regulamente as bancadas aqui dentro. E nós fizemos aqui a regulamentação. Tem que existir três parlamentares, no mínimo, podem ser de partidos diferentes e formar uma bancada, o menor são três parlamentares, e assim por diante. Então, você tendo esses blocos, você pode liberar suas Emendas de bancada, que não estavam regulamentadas e essa Casa estava buscando essa regulamentação.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Sanada a minha dúvida. Obrigado.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Presidente, mas, regimentalmente, então, só para conseguir entender. Eu penso que dispensava essa questão da Resolução para regulamentar a bancada, porque o próprio Regimento já trata disso.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Na verdade, só para esclarecer, Deputado Ismael Crispin. Já existia aqui só que não estava muito definido como que seria isso e aí o governo não entendia se teria que ser os 24 autorizando a Emenda de bancada ou se formaria as bancadas. E aí foi definido que serão formadas bancadas com no mínimo três deputados. Aqueles partidos que só tem um parlamentar, juntar três...

O SR. ISMAEL CRISPIN – Forma o bloco, forma o bloco. Perfeito.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Isso, forma o bloco e aí está autorizado. Só para facilitar a questão da liberação do governo.

Mais alguém para discutir?

 O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Senhor Presidente, mais uma dúvida.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Pois não, Excelência.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Se Vossa Excelência tiver três dentro desse seu bloco...

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Já é uma bancada.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Vossa Excelência pode participar do bloco comigo, mesmo participando com outro?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Não. Você estando em um bloco, por exemplo, se o partido já tem três eleitos, se ele quiser colocar mais pessoas para adicionar você, é tranquilo; se não quiser, não precisa. Só que você não pode participar de dois blocos.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Presidente. Pela ordem. Deputado Ismael.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Pois não, Excelentíssimo Deputado Ismael Crispin.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Por exemplo, o União é um partido com cinco deputados estaduais. Um bloco de forma natural.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Já está definido.

O SR. ISMAEL CRISPIN – A maioria dos partidos na Casa só tem um ou dois parlamentar.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Um ou dois.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Importante a gente lembrar o seguinte, que a Resolução deve indicar que o bloco do União terá que indicar a sua liderança à Mesa Diretora isso ser aprovado no plenário.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Isso está aqui no projeto. Se o senhor quiser, eu posso ler a Minuta do projeto.

O SR. ISMAEL CRISPIN – Mas, vamos lá. Só fazer aqui um adendo, porque isso aqui implica em outras decisões da Casa. Não é só da questão da Emenda de bancada. Ela implica em outras decisões. Por exemplo, se amanhã for criar qualquer comissão, ainda que temporária, terá que ser observado o princípio da proporcionalidade e dos blocos formados na Casa. É bom a gente, ... Porque, por exemplo, aqui nós temos uma tradição. No momento formar as Comissões, nós vamos em um acordo, “vem fulano, sai fulano e tal”, vai ajustando. Mas, com essa legalização, importante a gente deixar isso bem destacado aqui, que pode ter outros desdobramentos que não só o da Emenda de bancada.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – É. Na hora da escolha dessa bancada e desse bloco, que pode ser chamado “bloco do interior”, “bloco da minoria, “do centro”, “da direita” ou “da esquerda”, as pessoas têm que ter a comunhão de ideias porque lá podem ser discutidos outros assuntos além da Emenda de bancada, dentro desse bloco. Bem pontuado pelo Excelentíssimo e observador Deputado Ismael Crispin.

Mais alguém para discutir?

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Mais uma dúvida, Senhor Presidente.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Questão de Ordem, Senhor Presidente.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – O Ofício vai individualizado, é isso?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Como, Excelência?

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – O Ofício encaminhado para a Casa Civil tem que conter três assinaturas no mínimo?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Se o bloco tiver três deputados, no mínimo, duas assinaturas, 50%.

O SR. JEAN MENDONÇA (Por videoconferência) – Certo. Então, o Ofício está individualizado. Eu, você e mais um, e aí eu assino no seu Ofício, você vai lá e entrega para a Casa Civil e o senhor assina no meu, e eu também entrego, e assim sucessivamente?

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - É exatamente, Excelência. Se você tiver um bloco com três pessoas, no mínimo dois precisam assinar, convalidando que o bloco está de acordo com essa Emenda da Vossa Excelência.

O SR. LUIZINHO GOEBEL – Questão de Ordem, Presidente. Só para explicar aqui.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Questão de Ordem, Deputado Luizinho Goebel.

O SR. LUIZINHO GOEBEL - Como foi dito regimentalmente, é obrigatório que se instituam blocos parlamentares na Assembleia, porque dependendo de algumas situações, como por exemplo: uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), uma indicação na Frente Parlamentar, nas Comissões, então é obrigado os blocos se manifestarem. Nesse caso específico que nós estamos tratando, nessa Resolução, só fica alterado o seguinte artigo: “Altera a redação e acrescenta parágrafos ao artigo 3º da Resolução nº 514...”, que trata desse tema.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Que já existe.

O SR. LUIZINHO GOEBEL - Que já existe, então, “Art. 3º Os destinatários das emendas impositivas de bancadas ou blocos parlamentares devidamente nominados, estes constituídos de, no mínimo três parlamentares de quaisquer siglas partidárias, os quais serão indicados pelos respectivos líderes partidários à Mesa Diretora...”.

Então, assim, nós vamos formar os blocos. Quem ainda não tem, forma o bloco e comunica à Mesa Diretora. Por outro lado, a Mesa Diretora deverá ler o Expediente em Sessão Ordinária, e posteriormente, o Presidente da Assembleia baixará um Ato formalizando as respectivas nomeações. E o que a Casa Civil ou o Poder Executivo vai obedecer é essa norma instituída aqui. Então, na verdade, já existe e infelizmente, nós ainda não formamos os blocos.

Então, é uma forma até de...

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – A Casa tem que formar esses blocos até, já foi, pela Secretaria Legislativa, já foi comunicado a todos da necessidade da formação dos blocos, que até hoje, não foi feita. E nós só estamos regulamentando a questão das Emendas de Bancada.

A SRA. DRA. TAÍSSA - Pela Ordem.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) – Deputada Drª Taíssa, para discutir.

A SRA. DRA. TAÍSSA - Conforme a leitura do Deputado Luizinho, pelo que eu observei, a gente está criando um regramento para poder passar pela Mesa, para posteriormente ir para o governo. Se isso acontecer, digamos o seguinte: o governo está dizendo para nós, que nós precisamos de uma Resolução. O que ele tem de base legal para ter essa Resolução? Porque nesse caso, porque criar o bloco, nós podemos criar o bloco, fazer uma reunião e cada um criar e já mandar o Requerimento. Nesse caso, ter que passar de novo, vir pela presidência, nós, deputados, estaremos perdendo tempo.

Ou, se eu estiver equivocada, vocês podem me corrigir, porque, sinceramente...

O SR. LUIZINHO GOEBEL - Os blocos serão feitos, e vai ser feita a leitura em uma Sessão Ordinária, e o presidente só vai comunicar. Na verdade, não alterou nada. Ficou... “choveu no molhado”.

O SR. CIRONE DEIRÓ (Presidente) - Ficou do jeito que está. Nós só temos que, na verdade, colocar isso no papel porque a Sepog (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão) e a Casa Civil querem isso no papel, para a gente informar a eles que nós temos um bloco, como é uma Emenda de Bancada, não é uma Emenda Individual, é formar um bloco.

Encerrada a discussão, em votação o parecer do Excelentíssimo Deputado Luizinho Goebel. Os deputados favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer**.